

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Câmara Municipal do Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação para o objeto a seguir discriminado:

RETIFICAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014** **TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

RETIFICAÇÃO: ITEM 4 / ANEXO II / ABERTURA DE NOVO PRAZO DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: Dia: 03/11/2014

Hora: 14h00min

Local: Sala das Comissões da Câmara Municipal, localizado à Rua General Vitorino, 441, Rio Grande – RS, 3º piso do prédio anexo

Cópia do Edital, retificação do mesmo e de seus anexos poderão ser obtidas, por meio eletrônico, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizada à Rua Gal. Vitorino, 441, Rio Grande- RS, durante o horário de expediente, como também no site da Câmara Municipal: www.camarariogrande.rs.gov.br/portal, ou pelos fones (53) 32338572, 32338537 e 32338510, ou pelo e-mail licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br

Rio Grande, 15 de outubro de 2014.

Ver. Giovanni Bastos Morales
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

1. SUBSTITUI O ITEM 4 PELA SEGUINTE REDAÇÃO:

4. FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 – DECLARAÇÃO CONSTITUCIONAL

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) ato de registro junto ao Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda da Brigada Militar do Estado.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 – DÉBITOS TRABALHISTAS

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de visita fornecido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Rio Grande comprovando que visitou as instalações onde serão realizados os serviços, acompanhado de servidor da Câmara e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

a.1) Os horários deverão ser agendados com a Comissão de Licitação com antecedência mínima de 24 horas pelos telefones: (53) 32338510 / (53)32338592 / (53) 32338537

a.2) Serão aceitos os Atestados de Visita emitidos na Tomada de Preços nº 013/2014, pois não houve modificações no ambiente físico deste órgão tratando-se do mesmo objeto e este certame ter sido anulado.

b) registro no Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda, da Brigada Militar.

4.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral :} \quad \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo } 1,00$$

$$\text{Grau de endividamento :} \quad \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo de } 0,70$$

$$\text{Liquidez Corrente :} \quad \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo de } 1,00$$

$$\text{Liquidez Instantânea :} \quad \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo de } 0,05$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar o protocolo de envio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

d) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) O prazo de que trata o item 4.6.e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6.e, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 AUTENTICAÇÃO

- a)** Certificado de Registro Cadastral junto ao Município ou outro órgão público, dentro do prazo de validade.

- b)** Os documentos constantes dos itens 4.2 a 4.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste órgão com antecedência de 03 (três) dias antes do dia da abertura dos envelopes. Sendo que os documentos do item 4.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2. SUBSTITUI O ANEXO II PELA SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO II

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.6.c do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2014, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que *[assinalar a situação da licitante]*:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem 4.6.e, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal

3. ALTERA AS DATAS DA ABERTURA DOS ENVELOPES E O INICIO DO CERTAME PARA: 03/11/2014.